

Decreto nº 06/72

Eu, Laurindo Gastelucci, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a alínea "D" do Artigo 7º, da Lei nº 420, de 28 de novembro de 1969 e demais disposições legais, Decreto.

Artigo 1º) - Fica aberto na Pontaria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.740,62 (quatro mil, setecentas e quarenta cruzeiros e sessenta e dois centavos), destinado à abertura das seguintes verbas dos orçamentos vigentes:

Códigos	Designações	Importâncias
061 3.1.1.1.	Tiação, Transporte e Comunicação 01.01 - V. Tencimen- to de trabalhadores luçais (empregati- ros)	Cr\$ 2000,00
068 4.1.4.0.	Material Permanente I. Aquisição de peças para veículos e mo- torizadora	Cr\$ 900,00
073 3.1.3.0.	Serviços de Terceiros 06.00 - I. Reparações nor- mais de veículos	Cr\$ 900,00
084 3.1.4.0.	Encargos financeiros 11.00. despesas fi- nancas da finca Pública	

1. Pagamento do
Tráfego Mútuo Cr\$ 626,00
Serviços Urbanos -
Água

132 3130

Serviços de Terceiros

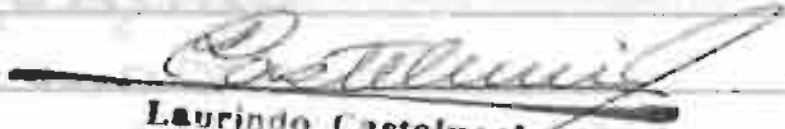
04.00 - I - Pagamento
de energia elétrica Cr\$ 314,62

Parágrafo Único. O valor do
presente crédito será coberto pela tendência
do excesso de arrecadação.


Artigo 2º) Este decreto entrará
em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º) Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Escha-
pá, 1º de dezembro de 1972.


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta
Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO